



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 131/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 12/08/2010

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar — Sec.
Desenvolvimento Social e Cidadania – R\$50.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho Carneiro de Castro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

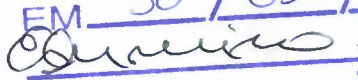
Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, priorizando as ações em andamento em especial para dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de recursos suficientes para efetuar repasses à entidades beneficiadas com Programa Imposto Solidário.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações cujas metas deverão ser postergadas ou alcançadas por outros meios, sem comprometer o planejamento financeiro-administrativo da administração municipal.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30/08/2010

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Camara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 89

Em 12/08/2010 16:20

Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 89 /2010

Autoriza abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA

020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção das Atividades do Grupo AÇÃO

08.243.0009.2.401.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA

020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção da Casa de Passagem

08.243.0009.2.402.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....25.000,00

Manutenção Centro de Apoio p/Crianças e Adolescentes

08.243.0009.2.404.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30/08/2010

Amun
Presidente

Secretário
Secretário